

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2024

CONTRATO Nº 210/2024

PROCESSO ADM. Nº 1044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.318.898/0001-03, com sede administrativa à Praça XIV de Novembro, nº 01, Centro, Araçá-GO, CEP 75.410-000, representado pelo Gestor Público Municipal do Poder Executivo, Sr. ADENIR ANTONIO MENDANHA, brasileiro, inscrito no RG sob o nº [REDACTED] CBM-GO e no CPF nº [REDACTED], Residente e domiciliado na Rua Sebastião Osvaldo Costa, Q. 5, L. 17, Setor Maria Cristina, Araçá-Go, no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro **G SOUSA COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 22.214.871/0001-40, estabelecida na Avenida Bernardo Sayão, S/Nº - Quadra 01 – Lote 03, – Setor Euradark – Inhumas-GO, CEP:75400-000 Neste ato representada pela Sra **MARIA DA GRAÇA GOMES SOUSA**, brasileira, viúva, empresaria, inscrita no CPF nº [REDACTED], e RG nº: [REDACTED] - SECC-RI, residente e domiciliada na Vela Goiás, Quadra 44 Lote 33-B – S/nº - Casa 1 – Setor Central, Inhumas-GO, CEP: 75.400-000 Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado na Pregão Eletrônico nº 006/2024 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 008/2023 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Araçá-Go nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios, panificação, carnes e materiais de copa e cozinha para atender às necessidades da Secretaria de Administração, para exclusividade e uso na 15ª Festa de Carreiros e Cavaleiros do Município de Araçá, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE: 6979 - LOTE 1						
ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1– Pacote de 1KG – validade 3 meses na data da entrega – grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos.	UN	da mamae	85,0000	5,9700	507,4500
4	Óleo de soja 900ml.	UN	comigo	420,0000	5,0500	2.121,0000

5	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE COM 1KG fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integral de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	UN	qmqfil	15,0000	5,5000	82,5000
8	TEMPERO PO 60GR, EM SACHÊ SIMILAR, IGUAL, OU SUPERIOR A SAZON (SABORES VARIADOS) pacote com 12 unidades	UN	sazom	30,0000	4,2000	126,0000
9	AZEITE DE OLIVA 500 ML. Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UN	malaguenza	4,0000	29,6000	118,4000
11	AÇAFRÃO - Pote com 1KG Moido	UN	DOIS IRMAOS	4,0000	74,0000	296,0000
13	CEBOLA DE CABEÇA - Cebola de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	KG	CEASA	100,0000	8,0000	800,0000
14	TOMATE SALADA DE 1ª QUALIDADE - tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	CEASA	150,0000	13,2000	1.980,0000
15	REPOLHO - tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	UN	CEASA	200,0000	8,9000	1.780,0000
18	MANDIOQUINHA - Mandioquinha extra AAA, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida.	KG	CEASA	80,0000	9,6000	768,0000
25	LINGUIÇA SUÍNA FINA	NA	FRINOSSO	20,0000	15,3100	306,2000
28	PÃO FRANCES: unidade contendo 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional,	UN	DA CASA	15,0000	24,4000	366,0000
29	QUITANDAS VARIADAS (BISCOITO DE QUEIJO, PÃO DE QUEIJO, BISCOITO DE POLVILHO ASSADO, BROA DOCE E SALGADA, ROSCA ENTRE OUTROS) De ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal	UN	DA CASA	1.300,0000	1,7500	2.275,0000

35	BANANA MAÇÃ EXTRA Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação	UN	CEASA	250,0000	13,8000	3.450,0000
38	MORTADELA FATIADA 1.DESCRICÃO: Manipulada em condições higiênicas, com mínimo aceitável de gordura e sal e de bom paladar. A mortadela fatiada deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Devendo ser refrigerado transportada à temperatura de 6° C a 10° C ou congelado. 2. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio.	UN	FRIATO	15,0000	23,0000	345,0000
39	QUEIJO DO TIPO RALADO PACOTE DE 1 KG	UN	SANTAROSA	7,0000	47,0000	329,0000
40	FERMENTO BIOLÓGICO SECO a) Descrição do objeto: fermento biológico em pó instantâneo, próprio para fabricação de massas alimentícias doces. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. Pacote com 500 gramas	UN	FERMIX	8,0000	25,5000	204,0000
43	Essência de baunilha - Embalagem 500ml. Essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro data de validade com no mínimo de 6 meses	UN	CEPERA	2,0000	23,8000	47,6000
45	OVOS DE GALINHA JUMBO 30X1 Casca íntegra, sem rachaduras, sem sujidades.	UN	GAASA	5,0000	23,1000	115,5000
TOTAL				2.710,0000		16.017,6500
LOTE: 6980 - LOTE 2						
ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA DESCARTÁVEL PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL. Desenvolvida para a proteção dos usuários e cuidados pessoais, durante a realização de procedimentos em manipulação de alimentos. Ambidestra; Descartável; De uso único; tamanho GG caixa 100 unidades	UN	DESCARPAK	2,0000	25,5000	51,0000
2	Touca descartável cxc/100 und	UN	DESCARPAK	2,0000	21,4500	42,9000
3	EMBALAGEM PARA MARMITEX COM TAMPA: MATERIAL EM ISOPOR, Nº 8, 750 ML. Pacote com 100 unidades	UN	ISOMIL	20,0000	68,5000	1.370,0000
TOTAL				24,0000		1.463,9000
TOTAL GERAL				2.734,0000		17.481,5500

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após o fornecimento dos produtos prestados e da nota fiscal;
- 3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.
- 3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com as necessidades de consumo da administração pública municipal, sendo de forma total diretamente nos locais indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Araçuaçu-Go;
- 4.2. A autorização será emitida, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável da secretaria solicitante, ou por alguém designado pelo mesmo;
- 4.3. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa única, do respectivo pedido;
- 4.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

- 5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;

- 5.2. Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- 5.5. Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- 5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- 5.7. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- 5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
- 6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser prorrogado mediante termo aditivo previsão legal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMENTOS E SUPRESSÕES

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

PROMOCAO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS - 01.03.04.122.0004.2.005 - 3.3.90.30.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

1.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

1.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

1.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Araçu-Go para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Araçu-Go, Estado do Goiás, 22 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU
CNPJ sob o nº 01.318.898/0001-03
ADENIR ANTONIO MENDANHA
CONTRATANTE



G SOUSA COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – EIRELI - ME

CNPJ/MF nº 22.214.871/0001-40

MARIA DA GRAÇA GOMES SOUSA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) NOME

CPF.:

2) NOME

CPF.: